



Termo de Acordo Nº 01/2017

Define os termos do acordo resultante das negociações entre a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e o Sindicato dos Trabalhadores nas Instituições Federais de Ensino (SINDIFES) referente à greve dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) no ano de 2016.

Considerando a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial de que gozam as universidades, salvaguardada no art. 207 da Constituição Federal de 1988;

considerando o interesse público na compensação da jornada de trabalho referente ao período de exercício constitucional do direito de greve dos servidores TAE durante o ano de 2016, notadamente com o intuito de dar continuidade ao calendário acadêmico e administrativo na UFMG;

considerando a greve dos servidores TAE, iniciada em 31 de outubro de 2016 e findada em 16 de dezembro de 2016;

considerando a possibilidade de acordo para a compensação do período de greve, conforme o parecer nº 004/2016/CGU/AGU, publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 13 de dezembro de 2016, que permite o entendimento entre a administração pública e os servidores;

considerando que no período da referida greve os servidores TAE mantiveram, quando possível, cinquenta por cento das horas trabalhadas na execução dos serviços na UFMG;

considerando o Parecer nº 103/2016/PF-UFMG/PGF/AGU/DIG de 7 de fevereiro de 2017 da Procuradoria Federal junto à UFMG,

a UFMG, representada por seu Reitor, Prof. Jaime Arturo Ramírez, e o SINDIFES, representado por seus coordenadores gerais, TAE Cristina del Papa, Marina Evangelista de Abreu Silva e Mário Sérgio Santos Rosa, firmam o presente Termo de Acordo para compensação dos dias e horas não trabalhados e sujeitam-se às cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira – Os servidores TAE que se enquadrarem neste Termo deverão, juntamente com sua chefia imediata e com a anuência da Direção da Unidade Acadêmica ou do Órgão Administrativo, elaborar um Plano de Reposição relativo às atividades e serviços não realizados no seu setor no período da greve.

Cláusula Segunda – Os planos de compensação deverão ser elaborados prevendo a reposição das tarefas/serviços/atividades não realizadas e a compensação das horas não trabalhadas.

Cláusula Terceira – Para o cálculo das horas referidas na Cláusula Segunda, não serão contabilizados os dias em que o acesso dos servidores às unidades acadêmicas ou aos órgãos administrativos foi impossibilitado pelo movimento de ocupações discentes.

Cláusula Quarta – As atividades constantes do Plano de Reposição poderão ser desenvolvidas além da carga horária normal diária, no limite de duas horas diárias, respeitando-se uma hora de almoço, ou serem, cumulativamente, cumpridas aos sábados letivos.



A N O S
U F M G
1927 - 2017

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Gabinete do Reitor

Parágrafo Único – Os Planos de Reposição deverão preservar feriados e pontos facultativos, bem como período de férias.

Cláusula Quinta – Em caráter excepcional, o servidor poderá utilizar na reposição de horas a carga horária de cursos de capacitação, seminários e outras atividades formativas de interesse da UFMG, ou de representações em comissões e órgãos colegiados quando essas ocorrerem fora do horário de trabalho regular.

Cláusula Sexta – A reposição das horas não trabalhadas não gerará retribuição financeira adicional ao servidor.

Cláusula Sétima – O período para reposição das atividades técnico-administrativas se estende até 21 de julho de 2017.

Cláusula Oitava – Compete à Direção da Unidade Acadêmica ou do Órgão Administrativo e à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) a supervisão e gestão do cumprimento do presente Termo.

Parágrafo Único – Em caso de descumprimento deste Acordo, caberá à Direção da Unidade Acadêmica ou do Órgão Administrativo e à PRORH tomar as providências cabíveis.

Cláusula Nona – A Reitoria da UFMG e o SINDIFES se responsabilizam pela negociação permanente, com o objetivo de sanar conflitos e superar as questões eventuais que possam surgir na implementação e no cumprimento do presente Acordo.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2017.


Prof. Jaime Arturo Ramirez
Reitor


Cristina del Papa
Coordenadora Geral


Marina Evangelista de Abreu Silva
Coordenadora Geral


Márcio Sérgio Santos Rosa
Coordenador Geral